



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1685/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder por direito real de uso, a título gratuito, pelo prazo de 10 anos, realizando procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, o seguinte imóvel:

I - uma área de terras medindo 1.324,98 m² (hum mil, trezentos e vinte e quatro metros e noventa e oito centímetros quadrados), constituída pelo lote nº 02, da quadra nº 160, imóvel denominado Pitanga, quadro urbano desta cidade, com matrícula sob nº 27.809, folha 1, livro 2, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga – Paraná.

Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, será destinado ao fomento industrial no município.

Parágrafo único. A concessão será revogada, caso haja desvio de finalidade do imóvel ou a empresa vencedora da licitação não inicie suas atividades em até um ano após a assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2011.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal